



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2932 , Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 268, de 31 de outubro de 2025.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 149, de 22 de maio de 2024 (Doc. SEI nº 4956261), e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, (Doc. SEI nº 5926691),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento das **Atas de Registros Preços**, decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 90010/2024** (Processo nº 23067.038306/2023-64), cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo para manutenção corretiva e preventiva de infraestrutura de TI para Universidade Federal do Ceará e Órgãos Participantes.

I – Gestor:

Titular: Amarildo Maia Rolim, SIAPE nº 294064;

Lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação;

Suplente: Evelyne Ferreira Avelino, SIAPE nº 2264676;

Lotada na Coordenadoria de Contratações e Governança em Tecnologia da Informação.

II – Fiscal Técnico:

Titular: Francisco Adriano Moura da Silva, SIAPE nº 2187568;

Suplente: Armando Maia de Oliveira, SIAPE nº 2187847;

Ambos lotados na Divisão de Contratações de Tecnologia da Informação.

III – Fiscal Setorial:

Titular: Alex Cirino da Rosa, SIAPE nº 1355064;

Suplente: Reginaldo de Paula Rodrigues, SIAPE nº 2080059;

Ambos lotados na Central de Serviços de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto celebrado.

Art. 4º Cumpre ao Fiscal Titular informar ao Fiscal Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS.
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ADÊNIA MARIA AUGUSTO GUIMARÃES**, **Pró-Reitor Adjunto de Planejamento e Administração**, em 31/10/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5983638** e o código CRC **76617B51**.

Referência: Processo nº 23067.038306/2023-64

SEI nº 5983638